

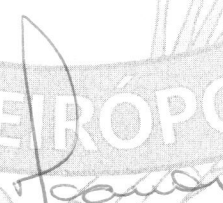


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

PARECER TÉCNICO DA GESTORA DA PARCERIA

A Secretária da Mulher e Desenvolvimento Social, neste ato representada pela Sr^a Márcia Carron, gestora da parceria que tem como prerrogativa emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, conforme a Lei N° 13.019, de 2014, alterada pela Lei N° 13.204 de 2015, a qual institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, de acordo com de que trata o artigo 59, **RESOLVE APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO 1º QUADRIMESTRE** ao apreciar a documentação apresentada pelo **NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTÃ** concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, além dos demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de n° 21 de 24 de novembro de 2016 e cumpriu as metas e resultados previstos no plano de trabalho.

Cordeirópolis, 18 de junho de 2021.


MÁRCIA CARRON
Secretária da Mulher e
Desenvolvimento Social